# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI

SEGUNDA - FEIRA 15 JANEIRO DE 2024 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO IIII | EDIÇÃO Nº 02/2024


SUMÁRIO


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 ..... 1
DA VINCULAÇÃO: ..... 2
DA EXPECTATIVA DOS SERVIÇOS: ..... 2
É VEDADO À ADMINISTRAÇÃO ADQUIRIR DE OUTRO FORNECEDOR, PRODUTO POR VALOR IGUAL OU SUPERIOR AO OBTIDO DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, A MENOS QUE ESTA SE RECUSE A FORNECER. ..... 2
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ..... 2
DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: ..... 2
DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS: ..... 3
DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ..... 3
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: ..... 3
1.18.2. PELA EMPRESA: ..... 3
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC: ..... 4
DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS: ..... 4
DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS): ..... 4
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: ..... 4
CÂMARA DE BOA VISTA DO GURUPI/MA ..... 5
CONSTRUTORA PLATAFORMA SERVIÇOS EPROJETOS LTDA ..... 5
DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ..... 5
DOS CASOS OMISSOS: ..... 5
DO FORO: ..... 5


**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024**

Aos dias 12 (doze) do mês de janeiro do ano de 2024, o MUNICIPIO DE BOA VISTA DE GURUPI - MA, através da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, inscrita no CNPJ n° 01.613.206/0001-50, com sede na Av. Roseana Sarbey, 87, Centro, Cep 65.292-000, Boa Vista de Gurupi - MA, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Rozemiro Gomes Miscoito**, portador do CPF nº 843.585.993-20, RESOLVEM registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para Eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de locação de veiculos de interesse da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

| |
|---|
| Nomeempresarial: **CONSTRUTORA PLATAFORMA SERVIÇOS E PROJETOS LTDA** |
| CNPJ nº: **22.006.435/0001-86** |
| Endereço: Avenida Gomes Pedrosa, S/n, Centro, Cep: 68.734-000, Peixe Boi/PA |
| Telefone: 98 98497-3289 |
| E-mail: construtoraplataforma@outlook.pt |
| Representante legal: Antônio Carlos Pinto dos Santos |
| CPF nº: 026.887.853-62 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. MÊS | QUANT. VEICULO | P. UNIT. MENSAL | P. TOTAL MENSAL | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
SEGUNDA - FEIRA 15 JANEIRO DE 2024 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO IIII | EDIÇÃO Nº 02/2024

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Locação de veículo sem motorista, utilitário PICKUP media compacta Cabine Dupla, com ar condicionado, com o máximo de 02 anos de fabricação da data de assinatura do contrato, com no mínimo 03 portas, com capacidade para no mínimo 04 passageiros, com protetor de caçamba, movido a gasolina/álcool (flex.), airbag duplo, com todos os equipamentos obrigatórios segundo a legislação vigente, pneus novos, para ficar à disposição da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi/MA. | mês | 12 | 2 | R$ 5.200,00 | R$ 10.400,00 | R$ 124.800,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 124.800,00** | |
| **Cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais** | | | | | | | |

Observações:

**Da vinculação:**

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

**Da expectativa dos Serviços:**

1.2. Os serviços serão executados conforme necessidade da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de serviços.

1.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

1.4. A existência deste Registro não obriga a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de prestar os serviços em igualdade de condições.

**É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.**

**Da vigência da ata de registro de preços:**

1.5. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:**

1.6. O gerenciamento deste instrumento caberá à Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi – órgão gerenciador, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

1.7. A Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi adotará a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

1.8. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
SEGUNDA - FEIRA 15 JANEIRO DE 2024 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO IIII | EDIÇÃO Nº 02/2024

revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

1.9. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Câmara Municipal na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

1.10. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4° do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

**Da readequação de preços:**

1.11. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrioeconômico-financeiro.

1.12. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

1.13. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

1.14. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

1.15. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

1.16. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

**Das alterações na ata de registro de preços:**

1.17. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

1.17.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, promover as necessárias junto aos fornecedores.

1.17.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Câmara Municipal:

1.17.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no Mercado;

1.17.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e;

1.17.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi poderá:

1.17.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

1.17.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.17.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

**Do cancelamento do registro de preços:**

1.18. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

1.18.1. Pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi:

1.18.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

1.18.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de fornecimento no prazo estabelecido;

1.18.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.18.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

1.18.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

1.18.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

1.18.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

1.18.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.18.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi.

**1.18.2. Pela empresa:**

1.18.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi;

1.18.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.18.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
SEGUNDA - FEIRA 15 JANEIRO DE 2024 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO IIII | EDIÇÃO Nº 02/2024

administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:**

1.19. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

1.19.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

1.19.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

**Da formalização dos contratos:**

1.20. A contratação com a(s) empresa(s) detentora de preços de produtos ora registrado(s), após a indicação pela Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

1.20.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de fornecimento) ou ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.20.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.20.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº Boa Vista de Gurupi - MA), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

1.21. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

**Dos usuários participantes extraordinários (Adesão à ata de registro de preços):**

1.22. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços quaisquer Câmaras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi (MA), devendo:

1.22.1. Comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ata de registro de preços;

1.22.2. Encaminhar solicitação de adesão à Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi (órgão gerenciador), que deverá autorizá-la.

1.23. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.24. As Câmaras Municipais, bem como órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi (MA), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.25. Caberá ao fornecedor beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi-MA.

1.26. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por participante extraordinário, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes/não participantes.

1.27. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e participantes, independentemente do número de não participantes que aderirem.

**Das disposições finais:**

1.28. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.28.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.28.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

1.28.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI
SEGUNDA - FEIRA 15 JANEIRO DE 2024 | BOA VISTA DO GURUPI | ANO IIII | EDIÇÃO Nº 02/2024

prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi;
1.28.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;
1.28.5. O detentor do preço registrado informará à Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
1.28.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi reserva- se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;
1.28.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Câmara Municipal de Boa Vista de Gurupi, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;
1.28.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

**Da divulgação e publicação da Ata de Registro de Preços:**

1.29. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Boa Vista de Gurupi - MA (www.Boa Vista de Gurupi.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.30. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

**Dos casos omissos:**

1.31. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Do Foro:**

1.32. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Boa Vista de Gurupi – MA, 12 de janeiro de 2024.

**CÂMARA DE BOA VISTA DO GURUPI/MA**
CNPJ Nº 01.613.206/0001-50
ROZEMIRO GOMES MISCOITO
Presidente
CONTRATANTE

**CONSTRUTORA PLATAFORMA SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**
CNPJ nº. **22.006.435/0001-86**
Antônio Carlos Pinto dos Santos
CPF nº 026.887.853-62
Fornecedor Registrado

MUNICIPIO DE BOA VISTA DO GURUPI:01612331000145
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BOA VISTA DO GURUPI:01612331000145
Dados: 2024.01.15 17:03:42 -03'00'